



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 852/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ.

Considerando que o permissionário da **Empresa Braga Sul comércio de Frutas e Legumes Ltda**, CNPJ 11.763.008/0001-26 ocupante das áreas denominadas Box chave 226 do Pavilhão “Atípicos” requer a devolução de área de 50% da chave, da Unidade Atacadista de Maringá, conforme **protocolo nº 15.496.698-6**.

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, **de 50% da área**, do Box supramencionado da **CEASA/PR – Maringá**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

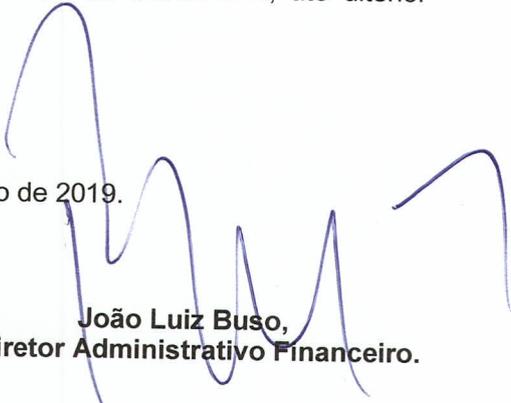
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 19 de julho de 2019.

  
**Eder Eduardo Bublitz,**  
Diretor Presidente.

  
**Antonio Leonardecz**  
Diretor Técnico.

  
**João Luiz Buso,**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Paulo Ricardo da Nova,**  
Diretor Agrocomercial